LEI Nº 501/86

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DA VARIANT E A AQUISIÇÃO DE 2 AUTOMÓVEIS O KM E DE UM COMPRESSOR NOVO.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereado-/ res aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo de Licitação, a Camioneta modelo Variant II, ano de Fabricação 1981.

Art. 2º: Fica, outrossim o Executivo Municipal autorizado a adqui rir, diretamente do representante exclusivo para a regi-/ ão 02(dois) automóveis GOL L O km - movidos a alcool.

Art.3º: É ainda concedida autorização ao Executivo para que adqui ra, através de licitação, I (um) compressor.

Art.4º: Para cobertura das despesas decorrentes das aquisições se rão utilizados recursos constantes no orçamento sob os se guintes códigos:

a) - Um automóvel Gol L.
08.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
4120-48 Equipamentos e material permanente

b) - Um automóvel Gol L.
04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4120-18 Equipamentos e Material Permanente

c) - Um Compressor
06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4120-34 Equipamentos e Material Permanente

Art. 5º: Fica o Executivo autorizado a efetuar os lançamentos de baixa dos registros patrimoniais e demais lançam entos = contábeis ref. à alienação do bem móvel a que se refere o Art. 1º desta Lei.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-gamse as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oes te- SC - em 18 de setembro de 1986.

Iraci M. M. Suzin
1ª Secretária

Santos Zilli
Santos Zilli
Prefeito Municipal

João F. Gemelli
2º Secretário.

Lucia B. Lazarin Milkievic
Presidenta da Câmara.